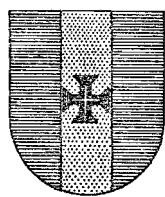


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 96

Quarta-feira, 22 de Junho de 1988

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 44/88

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 45/88

Regulamenta o primeiro concurso de provimento no quadro de vinculação destinado a professores do ensino primário e de educadores de infância, criado ao artigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/M, de 25 de Maio.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n° 44/88

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) Capítulo 05, tor-

na-se necessário proceder à transferência e reforço da importância 4 079 000\$00 (quatro milhões setenta e nove mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de quatro milhões setenta e nove mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 22 de Junho de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços cu Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
05	01					03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
						Gabinete do Director		
			01			Rémunerações certas e permanentes:		
			01.02	1010		Pessoal do quadro aprovado por lei	3 479	3 479
			01.47	1010		Diuturnidades	520	
			03.00	1010		Horas extraordinárias		600
			04.00	1010		Alimentação e alojamento		
			10			Prestações directas — Previdência Social		
			10.03	1010		Outras prestações directas	80	
						TOTAL	4 079	4 079

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 45/88

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, se criou o quadro regional de vinculação destinado a professores do ensino primário e de educadores de infância vinculados à Secretaria Regional da Educação em 30 de Setembro de 1987;

Considerando que importa regulamentar o primeiro concurso de provimento no quadro de vinculação criado pelo citado diploma;

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação aprovar o seguinte:

1. O número de lugares do quadro regional de vinculação é igual para efeitos do primeiro provimento referido no artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, ao número total de docentes vinculados à Região em 30 de Setembro de 1987, para o ano escolar de 1987-1988.

2. Os docentes mencionados no número anterior que à data de 30 de Setembro de 1987 possuam dois ou mais anos de bom e efectivo serviço são providos no quadro regional de vinculação desde que manifestem esse interesse no concurso a que se refere o artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M.

3. Para efeitos de aplicação do número ante-

rior consideram-se cativos à data de abertura do concurso os lugares correspondentes ao número total de docentes vinculados à Região, com pelo menos, dois anos de bom e efectivo serviço, em 30 de Setembro de 1987.

4. Os docentes referidos na parte final do número anterior que concorram aos quadros distritais de vinculação do Continente ou da Região Autónoma dos Açores, não perdem, no caso de não obtiverem colocação nos quadros pretendidos o direito ao provimento no quadro regional de vinculação, desde que tenham sido opositores ao concurso a que se refere o artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M.

5. No aviso de abertura do Concurso mencionado no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, obrigatoriamente será referido o número de lugares que o quadro regional comporta, discriminando-se o número de lugares cativos por força do n.º 3 desta Portaria e o número de lugares vagos.

6. A afectação dos docentes pertencentes ao quadro regional de vinculação às escolas ou às creches ou jardins de infância será feita a partir das vagas existentes que serão afixadas até 31 de Julho de 1988.

Secretaria Regional da Educação. Assinada em 15 de Junho de 1988. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$
As duas séries > ...	2 800\$	>	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acréscimo do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».